

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01 /2021**

A Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 329/2021, torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Balneário Piçarras, que se regerá pelas Leis nº 79/2004, 152/2019, 47/2007 e 164/2019, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Os cargos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2.** As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição dos conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.
- 1.3.** O candidato para se inscrever deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código
- 1.4.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
- 1.5.** O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 1.6.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Balneário Piçarras.

### **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3.** Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4.** Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 2.5.** Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8.** Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
- 2.9.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

### **3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1.** A participação de pessoas com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 3.2.** Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

**3.3.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.  
**3.4.** O candidato deverá apresentar, durante o período de inscrição - de 26 de abril a 26 de maio de 2021, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.4.1.** O laudo médico deverá ser com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital.  
**3.4.2.** Os candidatos com deficiência deverão enviar o laudo médico por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, durante o período de inscrição, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. Na parte externa do envelope na identificação do Remetente, além do endereço completo do candidato e CEP deverá constar o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo para o qual está concorrendo e no campo do destinatário, além do endereçamento correto ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal, deverá constar o processo a que se refere e a respectiva etapa, tudo conforme indicam os quadros abaixo:

REMETENTE: Nome completo do candidato: .....	Número da inscrição: .....	Cargo: .....
Endereço completo - CEP		

**DESTINATÁRIO:** Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM;  
Processo Seletivo da Prefeitura de Balneário Piçarras/SC - Laudo Médico.  
Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – Vila Nova, Blumenau/ SC CEP: 89035 - 310

**3.4.3.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**3.4.4.** Os documentos constantes dos envelopes apresentados em desconformidade com as especificações estabelecidas no item 3.4.2. não serão objeto de avaliação e considerados, para todos os fins, como não entregues no prazo hábil.

**3.5.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

**3.6.** O candidato com deficiência aprovado, dentro da reserva de vaga definida no Anexo I deste Edital, será convocado, no momento da nomeação, para se apresentar perante uma junta de especialistas que será a responsável por avaliar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

**3.7.** Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.

**3.8.** Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta de especialistas como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato será eliminado do concurso.

**3.9.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória.

**3.10.** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**3.11.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.12.** O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição.

**3.13.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**3.14.** A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**3.15.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver cumprido as exigências contidas no item 3.4 e seus subitens, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**3.15.1.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

**3.16.** Caso não haja candidato com deficiência aprovado para cargo que tenha reserva legal, a vaga será considerada de ampla concorrência.

**3.17.** Considerando que a legislação reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato

classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20<sup>a</sup> vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

#### **4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1. Período:** de 26 de abril a 26 de maio de 2021, pela Internet, através do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

**4.1.1. Valores de inscrição:**

**Cargos de nível superior:** R\$ 90,00 – noventa reais

**Cargos de nível médio:** R\$ 80,00 – oitenta reais

**4.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06 (seis) horas do dia 26 de abril e 18:00 (dezoito) horas do dia 26 de maio de 2021**.

**4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) através do link: *Área do Candidato*.

**4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico**.

**4.4.1.** O candidato que optar por realizar inscrições em mais de um cargo, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova, tendo que optar por uma das inscrições validadas.

**4.5.** Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos componentes de família de baixa renda nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, e os doadores de sangue ou medula.

**4.5.1.** Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

- I. comprovante de Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério da Cidadania ([www.mds.gov.br/consultacidadao](http://www.mds.gov.br/consultacidadao)); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
- II. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste edital.

**4.5.2.** Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

**4.5.3.** Para ter direito à isenção como doador de medula, o candidato terá que comprovar que está cadastrado no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea. A data de cadastramento deverá ser anterior à data de publicação deste edital.

**4.5.3.1.** Somente serão considerados como comprovantes a Carteira de Doador ou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Cadastro no REDOME.

**4.5.4.** Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo V, devidamente preenchido, comprovante de pré-inscrição (boleto) juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com **postagem no período de 26 de abril a 07 de maio de 2021**.

**4.5.4.1.** Para efeitos de cumprimento do prazo, será considerada data do carimbo postal.

**4.6.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **14/05/2021**.

**4.6.1.** Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

**4.6.2.** O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá atender ao estabelecido no item 7 deste Edital.

**4.6.3.** Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.4.

**4.7.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

**4.8.** O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Processo Seletivo, no telefone (47) 3041 6464, a fim de verificar a razão da pendência.

**4.9.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Secretaria Municipal de Administração de Balneário Piçarras não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

**4.10.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

**4.11.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo bem como na hipótese de alteração da data do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

**4.11.1.** Na impossibilidade de comparecimento dos candidatos ou de suspensão ou adiamento das provas por motivo de força maior (como por exemplo: ocorrência de fenômenos naturais, pandemias, guerras, revoluções ou outros fatos externos independentes do IBAM ou da Prefeitura de Balneário Piçarras) o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

## **5. PROCESSO SELETIVO**

### **5.1. Provas Escritas**

**5.1.1.** As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

**5.1.2.** Nas provas escritas serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**5.1.3.** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.

**5.1.4.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

### **5.2. Realização das Provas**

**5.2.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **04 de julho de 2021 às 09 horas para os cargos de Nível Médio e às 14h para os cargos de Nível Superior e terão a duração de duas horas e trinta minutos.**

**5.2.2.** O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

**5.2.3.** O local de realização das provas constará no **cartão de confirmação de inscrição que poderá ser acessado no link Área do Candidato, a partir de 25/06/2021.**

**5.2.4.** O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, munido de seu documento de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

**5.2.5.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.

**5.2.6.** Somente serão aceitos documentos físicos e originais.

**5.2.7.** O candidato **não poderá fazer uso**, no local de realização da prova, de qualquer aparelho eletrônico. O **uso e/ou disparo de alarmes, campainha ou qualquer emissão de som**, de bip, telefone celular, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, calculadora, *palmtop*, relógio digital com receptor, entre

outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do Processo Seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

**5.2.8.** No local de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

**5.2.9.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.6, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá ser identificado em cartão de identificação específico.

**5.2.10.** Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 60 minutos (sessenta minutos) do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

**5.2.11.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos, após assinarem o boletim de sala.

**5.2.12.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

**5.2.13.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.2.14.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**5.2.15.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

**5.2.16.** Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**5.2.17.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**5.2.18.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.2.19.** A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

**5.2.20.** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

**5.2.21.** Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça.

### **5.3. Do protocolo sanitário**

**5.3.1.** O candidato deve comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à COVID-19 podendo portar álcool em gel ou líquido antisséptico (70%). A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante e estar no rosto desde a sua entrada até sua saída do local de provas.

**5.3.2.** Será de responsabilidade do candidato levar máscara e álcool para uso pessoal. A troca da máscara deverá ocorrer antes do início ou após o término da prova, não sendo possível efetuar a troca durante a prova.

**5.3.3.** O candidato não poderá retirar a máscara facial de proteção durante a realização da prova e enquanto estiver no local a não ser para beber água ou se identificar.

**5.3.4.** Durante a identificação do participante, será necessária a retirada pelo candidato da máscara de proteção, sem tocar sua parte frontal, prosseguida da higienização das mãos com álcool em gel ou líquido, antes de se sentar. Para esse procedimento será respeitada a distância mínima entre o candidato e o fiscal de sala.

**5.3.5.** O candidato deve levar sua própria garrafa de água (transparente), não será permitido a utilização de bebedouros nos locais de provas.

**5.3.6.** Não será permitida a alimentação do candidato durante a realização da prova, exceto os candidatos com condições de saúde que requerem alimentação intervalada (diabéticos, hipertensos, hipotensos, etc.). Nesses casos, os candidatos deverão comparecer ao local de prova munido do laudo médico que ateste sua condição e a alimentação ocorrerá em local designado pela coordenação do local.

**5.3.7.** Na entrada do local de prova haverá aferição de temperatura corporal dos candidatos, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. O candidato que apresentar temperatura superior a 37,8°C, não poderá realizar a prova e deverá deixar o local de prova.

**5.3.8.** O candidato deverá utilizar sua própria caneta para assinar a lista de presença, cartão resposta e demais documentos que se façam necessários.

**5.3.9.** O participante não poderá adentrar ou permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada aprova, sem documento de identificação válido e sem a máscara de proteção à Covid-19. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido e/ou da máscara de proteção, deverá fazê-lo fora do local de prova.

**5.3.10.** Será dispensado o uso da máscara para os candidatos amparados pela Lei nº 14.019, de 02 de julho de 2020 - pessoas com autismo, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara. Nesses casos, os candidatos deverão comparecer ao local de prova munido do laudo médico que ateste sua condição.

**5.3.11.** Recomenda-se a utilização dos banheiros somente quando for estritamente necessário aos candidatos, com rígido processo de controle de entrada, higiene e assepsia.

**5.3.12.** O candidato ao terminar sua prova, após uma hora do seu início, deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros e bebedouros.

**5.3.13.** **O candidato que descumprir as regras constantes deste Edital, especialmente se retirar a máscara durante a permanência no local de prova ou desrespeitar as normas aqui estabelecidas ou as orientações da equipe de fiscalização quanto ao distanciamento e medidas de prevenção de contágio, será eliminado do processo seletivo e retirado do local de prova.**

**5.3.14.** A alocação dos candidatos na sala cumprirá o distanciamento mínimo estabelecido no decreto estadual.

## **6. CONTAGEM DE PONTOS**

**6.1.** A contagem de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos nos três núcleos da prova objetiva.

## **7. RECURSOS E REVISÕES**

**7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

**7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

**a)** seja feito via Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

**b)** acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), entrar em Área do Candidato com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá preencher e salvar no seu computador o formulário de recurso constante do Anexo IV. Em seguida entrar no recurso criado e anexar o formulário em PDF com a fundamentação e enviar.

**c)** Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário por questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser digitado e devidamente assinado pelo candidato em todas as folhas.

**d)** quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

**e)** o IBAM e o Município de Balneário Piçarras não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

**f)** o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na Área do candidato e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

**7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

**7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

**7.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**7.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**7.7.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

**a)** em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;

**b)** sem o Anexo IV em Word ou PDF;

**c)** com redação manuscrita;

**d)** fora do prazo estabelecido;

**e)** fora da fase estabelecida;

**f)** sem fundamentação lógica, coerente e consistente;

**g)** com pendência de envio de arquivo contendo a fundamentação do recurso, nos moldes do item 7.2 letra b;

**h)** contra terceiros;

**i)** em coletivo;

**j)** cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

**7.8.** Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM ([www.ibamconcursos.org.br](http://www.ibamconcursos.org.br)) e da Prefeitura de Balneário Piçarras.

**7.9.** Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## **8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

**8.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

**1º)** maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

**2º)** maior nº de pontos na prova de Legislação;

**3º)** maior nº de pontos na prova de Português.

**4º)** maior idade.

**8.2.1.** Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

**8.3.** O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), através da opção *Documentação do Concurso* e (<https://balneariopicarras.atende.net/>).

**8.4.** Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.

**8.5.** Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

**8.6.** Os gabaritos serão divulgados no dia **05 de julho de 2021**, nos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e (<https://balneariopicarras.atende.net/>).

## **9. DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo quando convocados, serão encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

**9.2.** Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.

**9.2.1.** A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no item 9.2, poderão ser requisitados exames complementares.

**9.3.** Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua contratação, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado à Avenida Emanoel Pinto, 1655 – Centro - Balneário Piçarras /SC.

**9.4.** Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação relacionada abaixo, necessária à sua contratação.

### **Documentos:**

- a) Fotocópia do CPF;
- b) Fotocópia da identidade;
- c) Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- d) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- e) Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos, se houver);
- f) Cópia de certificados e diplomas, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2018;
- g) 01 foto 3x4;
- h) Comprovante de residência;
- i) Exame Admisional expedido por Médico do Trabalho;
- j) Fotocópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- k) Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- m) Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- n) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública (emitida no órgão);
- o) Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei (emitida no órgão);
- p) Declaração de bens e fontes de renda (emitida no órgão);
- q) Declaração de parentesco (emitida no órgão);
- r) Cópia do cartão bancário do Bradesco ou Banco do Brasil para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (número da agência e conta);
- s) Cópia da carteira profissional com o número do registro do conselho (para cargo a nível superior)
- t) Certidão de ética profissional e negativa de débitos do conselho;
- u) Cópia da carteira de vacinação atualizada ou declaração de vacina.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**10.2.** A homologação do Processo Seletivo será feita por ato do Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

**10.3.** O Processo Seletivo terá validade de 01 ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período conforme as necessidades da Prefeitura de Balneário Piçarras.

**10.4.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

**10.5.** Será excluído do certame, por ato da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, o candidato que:

**a)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo;

**b)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

**c)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;

**d)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**e)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital;

**f)** deixar de assinar a folha de respostas.

**10.7.** O presente Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas temporárias, de acordo com a legislação municipal vigente.

**10.8.** A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, dentro do prazo de validade do Processo e com prazo de contrato definido conforme as necessidades da Prefeitura de Balneário Piçarras.

**10.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais, site do IBAM e da Prefeitura de Balneário Piçarras ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante o processo.

**10.10.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto ao IBAM, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Balneário Piçarras, após a homologação do resultado do Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

**10.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**10.12.** São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.

**10.13.** O presente Edital e demais atos relativos ao Processo Seletivo estarão disponibilizados no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, bem como no site do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras (<https://balneariopicarras.atende.net/#!/tipo/inicial>).

Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras/SC, 22 de abril de 2021.

**Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo  
de Balneário Piçarras/SC.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 01 /2021 - ANEXO I



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>					
01	<b>ENFERMEIRO CAPS</b>	Diploma de graduação em Enfermagem e registro no COREN	CR	40h	R\$ 4.389,57
02	<b>MÉDICO – CIRURGIA GERAL</b>	Diploma de graduação em Medicina, registro no CRM e Título de Especialista em Cirurgia Geral	01	10h	R\$ 4.592,14*
03	<b>MÉDICO – CLÍNICO GERAL</b>	Diploma de graduação em Medicina, registro no CRM	CR	10h	R\$ 4.592,14*
04	<b>MÉDICO –INFECTOLOGISTA</b>	Diploma de graduação em Medicina, registro no CRM e Título de Especialista em Infectologia	01	10h	R\$ 4.592,14*
05	<b>MÉDICO – GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA</b>	Diploma de graduação em Medicina, registro no CRM e Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	01	10h	R\$ 4.592,14*
06	<b>MÉDICO –PEDIATRA</b>	Diploma de graduação em Medicina, registro no CRM e Título de Especialista em Pediatria	01	10h	R\$ 4.592,14*
07	<b>MÉDICO - PSIQUIATRA</b>	Diploma de graduação em Medicina, registro no CRM e Título de Especialista em Psiquiatria	02	20h	R\$ 7.912,47
08	<b>ODONTÓLOGO</b>	Diploma de graduação em Odontologia e registro no CRO	CR	30h	R\$ 2.927,23
09	<b>PEDAGOGO</b>	Diploma de graduação em Pedagogia	01	40h	R\$ 3.397,69
10	<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Diploma de graduação em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO	01	30h	R\$ 3.615,99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 01 /2021 - ANEXO I**



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)
<b>NÍVEL MÉDIO</b>					
11	<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio, CNH Categoria AB e Certificado do Curso Introdutório de Formação Inicial de ACE realizado na plataforma AVASUS	08	40h	R\$ 1.557,27
12	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BAIRRO MORRO ALTO</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área de atuação desde a data da publicação deste edital e Certificado do Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS realizado na plataforma AVASUS	04	40h	R\$ 1.557,27
13	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área de atuação desde a data da publicação deste edital e Certificado do Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS realizado na plataforma AVASUS	03	40h	R\$ 1.557,27
14	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BAIRRO NOSSA SENHORA DA PAZ</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área de atuação desde a data da publicação deste edital e Certificado do Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS realizado na plataforma AVASUS	03	40h	R\$ 1.557,27
15	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BAIRRO CENTRO</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área de atuação desde a data da publicação deste edital e Certificado do Curso Introdutório de ACS realizado na plataforma AVASUS	08	40h	R\$ 1.557,27
16	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BAIRRO ITACOLOMI</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área de atuação desde a data da publicação deste edital e Certificado do Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS realizado na plataforma AVASUS	08	40h	R\$ 1.557,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 01 /2021 - ANEXO I



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R\$ (*)
17	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS BAIRRO SANTO ANTÔNIO</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio, comprovante de residência na área de atuação desde a data da publicação deste edital e Certificado do Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS realizado na plataforma AVASUS	01	40h	R\$ 1.557,27
18	<b>ARTESÃO</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio	01	40h	R\$ 1.698,84
19	<b>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</b>	Certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no CRO	02+CR	40h	R\$ 1.557,27
20	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAPS</b>	Certificado de conclusão do Ensino Médio	CR	40h	R\$ 1.698,84
21	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN	01+CR	30h	R\$ 1.609,58
22	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM CAPS</b>	Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem e registro no COREN	CR	40h	R\$ 2.769,31

\* Neste valor já está incluído gratificação por especialidade no valor de R\$ 1.664,71 de acordo com a LC Nº 12/2009.

#### DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

ENFERMEIRO CAPS: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas identificadas, necessidades para determinar assistência a ser prestada pela equipe; Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de



enfermagem sob sua responsabilidade; Fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem os casos de ausência de médico, e prestar atendimento nos casos de emergência.

**MÉDICOS** - Atendimento ao público, prescrevendo tratamento quando necessário e possível, encaminhar o paciente a tratamento especializado quando as circunstâncias assim exigirem, e prestar outros serviços de sua especialidade e inerentes a sua profissão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**MÉDICO PSIQUIATRA** - Ter habilidade para trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico do serviço, Realizar atendimento na área de psiquiatria, Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Realizar atendimentos individuais, em grupos e visitas domiciliares, Promover e participar de ações intersetoriais e matriciamento com as Equipes de Saúde da Família ou Atenção Básica, favorecendo o trabalho em rede.

**ODONTÓLOGO:** Dar atendimento ao público, realizando serviços inerentes à sua profissão e outros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PEDAGOGO:** Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles; Avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam; Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental; Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS; Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para usuários do CAPS; elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo; participar a elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Atender individualmente e em grupos os pacientes, aplicando as técnicas inerentes à profissão, Executar outras atividades inerentes ao cargo.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** Realizar inspeção em armadilhas e pontos estratégicos no Município para descobrimento de focos, pesquisar larvária em imóveis para levantamento de índice de infestação ou com presença de Aedes Aegypti; realizar a eliminação de criadouros de Aedes Aegypti, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico do Aedes Aegypti, aplicando inseticidas autorizados, conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores de Aedes Aegypti; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade, não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua área de trabalho; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário de trabalho junto à coordenação do programa. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** 1. Trabalhar com discrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da



situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; 2. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; 3. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população pertencente à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; 4. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; 5. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; 6. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados.

**ARTESÃO:** Atuar sob a orientação do Terapeuta Ocupacional, em oficinas terapêuticas; Desenvolver atividades artísticas, manuais e artesanais; Desenvolver outras atividades inerentes à função por determinação das chefias.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:** 1. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; 2. Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; 3. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; 4. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; 5. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; 6. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; 7. Processar filme radiográfico; 8. Selecionar moldeiras; 9. Preparar modelos em gesso; 10. Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; 11. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e 12. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAPS:** Exercer atividades administrativas condizentes com as necessidades do CAPS, de acordo com os procedimentos estabelecidos.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM-** Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participar no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: participar da programação da assistência de enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º desta Lei Complementar; participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar da equipe de saúde.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM CAPS-** Técnico de Enfermagem Ministrar cuidados de enfermagem aos usuários do CAPS, tais como administrar medicamentos, assisti-los nas atividades da vida cotidiana dentro do ambiente do CAPS; Realizar visitas domiciliares e medicação supervisionada; Realizar outras atribuições inerentes à profissão e às demandas do cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – SC  
 PROCESSO SELETIVO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 EDITAL N° 01/2021  
 ANEXO II



**DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**Nível Superior e Médio**

Cargo	Núcleo de prova	Número de Questões	Valor de pontos de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
Todos os cargos	Conhecimento Técnico Profissional	10	10	30
	Legislação SUS	10	10	30
	Português	10	10	30



➤ NÍVEL SUPERIOR  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

**PORtuguês PARA TODOS OS CARGOS**

1. **Análise textual:** interpretação e compreensão dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; estratégias e características do texto; elementos de coesão e coerência. 2. **Aspectos semânticos:** denotação e conotação; sentido e emprego dos vocábulos e expressões; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; figuras de linguagem (metáfora, paradoxo, metonímia, antítese, eufemismo, ironia). 3. **Aspectos morfológicos:** reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos; flexões do verbo (tempo, modo, voz); uso e colocação dos pronomes; processos de formação de palavras. 4. Aspectos sintáticos: concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; crase. 5. **Sistema Ortográfico:** ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

**LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS**

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social. Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS. Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica – PNAB 2017, Lei 8080/90. Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III).

➤ CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL

**ENFERMEIRO**

Lei orgânica de saúde. Sistema Único de Saúde. Princípios, Diretrizes, Regulamentação, Gestão e Organização do Sistema Único de Saúde. Políticas Públicas de Saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Atenção Primária em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Humanização. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Diretrizes operacionais: Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial.



## MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

**Conhecimentos básicos de Medicina:** Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico:** 1. Resposta Endócrina-Metabólica ao Trauma; 2. Equilíbrio Hidroeletrolítico e Ácido-Base; 3. Nutrição em Cirurgia; 4. Cicatrização e Cuidados com a Ferida Cirúrgica; 5. Infecções e Antibioticoterapia em Cirurgia; 6. Cuidados Pré e Pós-Operatórios; 7. Choque – Falência de Múltiplos Órgãos; 8. Terapia Intensiva em Cirurgia; 9. Hemostasia – Terapia Transfusional; 10. Avaliação do Risco Cirúrgico; 11. Princípios Gerais de Cancerologia Cirúrgica; 12. Transplantes – Aspectos Gerais; 13. Ética e profissionalismo em Cirurgia; 14. Segurança do paciente no período perioperatório.

## MÉDICO CLÍNICO GERAL

**Conhecimentos básicos de Medicina:** Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico:** 1. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. 2. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. 3. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. 4. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. 5. Cuidados ao recém nascido normal e condução da puericultura. 6. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. 7. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. 8. Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. 9. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples. 10. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. 11. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. 12. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. 13. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. 14. Gerenciamento de serviços de saúde. 15. Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. 16. Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contra-referências. 17. Estudos de prevalência e incidência de morbi-mortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. 18. Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade. 19. Orientação e implementação de atividades de treinamento de pessoal e educação continuada para a equipe de saúde.

## MÉDICO INFECTOLOGISTA

**Conhecimentos básicos de Medicina:** Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico:** Febre de Origem Indeterminada. Hepatites virais. Toxoplasmose. Citomegalovirose. Mononucleose infecciosa. Herpes/Herpes Zoster. Tuberculose. Blastomicose (Paracoccidioidomicose). Hanseníase. Leishmaniose tegumentar. Leishmaniose visceral (Calazar). Doenças Exantemáticas. Dengue. Febre amarela. Raiva. Tetano. Estafilococias. Endocardite infecciosa. Febre Tifoide. Salmonellose. Meningite meningocica. Meningite bacteriana. Leptospirose. Hantavirose. Malária. DST. HIV/AIDS. Doença de Chagas. Histoplasmose. Covid -19. Febre maculosa. Esquistossomose. Influenza. Doença respiratória aguda grave.

## MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

**Conhecimentos básicos de Medicina:** Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico:** Anatomia, embriologia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Estados intersexuais. Ginecologia infanto-puberal. Doenças



sexualmente transmissíveis. Vulvovaginites. Doença inflamatória pélvica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Hemorragia uterina disfuncional. Amenorreias. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Incontinência urinária. Infertilidade conjugal. Endometriose. Métodos contraceptivos. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo e do corpo uterino. Miomatose uterina. Doenças da vulva. Síndrome dos ovários policísticos. Câncer do colo do útero. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdômen agudo em ginecologia. Cirurgias ginecológicas e suas complicações. Obstetrícia. Fisiologia e endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Assistência pré-natal e propedêutica da gestação. Estudo das doenças intercorrentes do ciclo gravídico. Gestação de alto risco. Medicina fetal. Deslocamento prematuro de placenta. Inserção viciosa placentária. Abortamento. Prematuridade. Gravidez pós-termo. Doenças hipertensivas do ciclo gravídico-puerperal. Rotura prematura de membranas. Crescimento intrauterino restrito. Diabete Melitos e gestação. Infecções pré-natais. Prenhez ectópica. Gemelaridade. Parto e puerpério: estudo e assistência. Sofrimento fetal agudo. Doença hemolítica Peri natal. Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação e do puerpério.

### **MÉDICO PEDIATRA**

**Conhecimentos básicos de Medicina:** Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico:** História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral à saúde da criança. Educação em saúde: Conceitos: Prioridades em saúde maternas infantil. O papel educativo do pediatra. Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Desenvolvimento Neuro-Psicomotor e Emocional. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de rehidratação oral. Higiene Anti-Infecciosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Parasitos: Prevenção e tratamento. Higiene do Ambiente Físico. Prevenção dos distúrbios de conduta. Prevenção dos distúrbios de conduta. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Semiologia Pediátrica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Necessidades básicas requeridas nas diferentes idades. Critérios de avaliação de criança eutrófica e distrófica. Classificação (Desnutrição, Marasmo, Kwashiokor). Doenças Infecciosas e Parasitárias. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastrenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletrolíticos, Acidose, Alcaloses. Sist. Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Doenças Infecciosas do Sistema Nervoso. Distúrbios Motores de instalação aguda. Problemas de aprendizagem: considerações neurológicas. Sistema Endócrino: Sinopse de Fisiologia Déficit pondero-estatural. Distúrbios Tireoidianos, Diabetes, hiperplasia de suprarrenal. Neoplasias na infância.

### **MÉDICO PSIQUIATRA**

**Conhecimentos básicos de Medicina:** Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico:** Psicopatologia. A relação médico-paciente. A entrevista psiquiátrica. História da psiquiatria. Transtornos de humor. Transtornos de ansiedade. Interconsulta psiquiátrica. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Suicídio e outras emergências psiquiátricas. Transtornos psicossomáticos, dissociativos e somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos relacionados a substâncias. Delírio e demências. Sexualidade humana e seus transtornos. Transtornos da personalidade. Saúde mental pública. Psiquiatria infantil. Psicofarmacoterapia. Psicoterapias. Psiquiatria forense e ética.



## ODONTÓLOGO

1. Epidemiologia em saúde bucal: princípios e dados do relatório do Projeto SB Brasil; 2. Políticas de Saúde Bucal: Brasil Soridente – Política Nacional de Saúde Bucal; 3. Saúde bucal coletiva: Cariologia– Aplicações Clínicas, prevenção; 4. Dentística restauradora: Técnicas e materiais restauradores: amálgama, resina composta e ionômero de vidro – propriedades e indicações; 5. Endodontia: Diagnóstico e tratamento das alterações pulparas; 6. Periodontia: periodonto, exame periodontal, anatomia e noções clínicas; 7. Cirurgia: exodontia – técnicas. Saúde Pública: Programa Brasil Soridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos. Caderno de Atenção Básica /número 17.

## PEDAGOGO

Fundamentos da educação; Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas; o papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar; o processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis; o processo de ensino/aprendizagem; Metodologia de projetos; Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento; Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos; Conceitos e percepções em meio ambiente e educação ambiental. Noções básicas de Meio Ambiente e Saúde. Serviço de Abordagem Social: Diretrizes e fundamentos; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil.

## TERAPEUTA OCUPACIONAL

Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana; bioquímica; citologia; histologia e embriologia. Prática da Terapia Ocupacional. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Saúde e Qualidade de Vida; Sistema Único de Saúde - Histórico e Princípios; Níveis de Atenção à Saúde; Fundamentos da Humanização. Princípios da Terapia Ocupacional: Perspectivas Teóricas e Práticas da Terapia Ocupacional; Métodos de Avaliação em Terapia Ocupacional; Processos Criativos em Terapia Ocupacional; Técnicas Corporais em Terapia Ocupacional. Tecnologias Assistivas: definição, prescrição e aplicação. Próteses e Órteses: conceito, prescrição, avaliação e confecção. Terapia Ocupacional e abordagens no cotidiano da pessoa com deficiência. Atividades e recursos terapêuticos em terapia ocupacional. Reabilitação psicossocial e a prática da Terapia Ocupacional em saúde mental. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. A prática da Terapia Ocupacional nos processos neurológicos, traumato-ortopédicos, e reumatológicos. Terapia Ocupacional aplicada à gerontologia e geriatria. Políticas Públicas da Pessoa Idosa; Processo de Envelhecimento e Cultura; Patologias na Velhice; Oficina de Memória para Idosos; Reabilitação Cognitiva. Ética em terapia ocupacional. Leis e Resoluções do COFFITO.

### ➤ NÍVEL MÉDIO

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

## PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS

1. **Análise textual:** interpretação e compreensão dos sentidos construídos nos textos verbais e não verbais; estratégias e características do texto; elementos de coesão e coerência. 2. **Aspectos semânticos:** denotação e conotação; sentido e emprego dos vocábulos e expressões; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; figuras de linguagem (metáfora, paradoxo, metonímia, antítese, eufemismo, ironia). 3. **Aspectos morfológicos:** reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em



textos; flexões do verbo (tempo, modo, voz); uso e colocação dos pronomes; processos de formação de palavras. 4. Aspectos sintáticos: concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; crase. 5. **Sistema Ortográfico:** ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

#### LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Participação e Controle Social; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, 2017. Constituição da República Federativa do Brasil: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III).

#### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde: Lei 11350/2006; Lei 8.080/1990; Lei 8.142/1990. Processo saúde doença e seus determinantes/condicionantes. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções de ética e cidadania. Noções básicas epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de doenças Leishmaniose, Dengue, chicungunha, zika, Malária, Esquistossomose, Febre Amarela, Leptospirose. Formas de aprender ensinar em educação popular. Promoção de saúde: conceitos e estratégias. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Noções de vigilância em saúde. Regras sanitárias de combate à COVID 19.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Ética. Cidadania/direitos humanos. Processo Saúde-Doença/determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento e territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. Sistemas de Informação. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Atenção Integral: à Criança e Adolescente; Mulher e Homem e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Comunicação em Saúde. Planejamento em Saúde. Orientações sobre Covid-19. **Informática Básica:** Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

#### ARTESÃO

Cidadania e Risco Social. Educação Social: Reinserção e Desenvolvimento Comunitário. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Materiais e técnicas das artes plásticas. Volume, forma e estética. Tipos de materiais para artesanato; Artesanato regional brasileiro; Materiais recicláveis para artesanato; Legislação Municipal para exposição de Artesanato; Materiais Tóxicos; Soma e subtração de cores; Tipos de tintas para diferentes fins artesanais; Manipulação e diferenciação de ferramentas básicas para artesanato.

#### AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia (Lei 11.889/2008). Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Cárie dentária/cariologia. Dentição humana. Dieta, nutrição, saúde bucal. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Técnicas de escovação supervisionada. Epidemiologia. Equipamento, material e instrumental de uso odontológico. Ergonomia, riscos



ocupacionais. Ética. Fluoretos. Ficha clínica. Imunidade, resistência, seres vivos. Legislação Estadual, Municipal referente à saúde bucal. Prevenção das doenças bucais. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico. Doenças da Cavidade Bucal; Política Nacional de Saúde Bucal; Especialidades Odontológicas e Dentições Humanas.

#### AUXILIAR ADMINISTRATIVO CAPS

**Administração Pública Municipal:** Conceitos básicos sobre Prefeitura e Câmara: poderes, funções, membros, características gerais. Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal: organização interna e relação entre os Setores. Características e atribuições dos órgãos municipais. Comunicação oficial: atributos básicos, siglas e abreviaturas, formas de tratamento. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ata, atestado, certidão, declaração, decreto, despacho, edital, estatuto, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, relatório, requerimento, resolução, contrato, convênio. **Técnica Legislativa:** conceitos básicos. Sistemática da Lei. Requisitos essenciais. Normas gerais para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e demais atos normativos. **Informática Básica:** Sistema Operacional Windows 10, Microsoft Word 2016, Conceitos, serviços e tecnologias relacionados a internet e a correio eletrônico, noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção a Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.